



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI Nº 2.512 DE 31 DE MAIO DE 2011.

**= Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento Social e dá outras providências =**

**MAURA SOARES ROMUALDO**  
**MACIEIRINHA**, Prefeita do município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da sua Secretaria de Desenvolvimento Social.

**Artigo 2º** - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Executar os programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;
- II - Receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- III - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação:



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



e Meio Ambiente

02.00.00 – Poder Executivo  
02.10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura

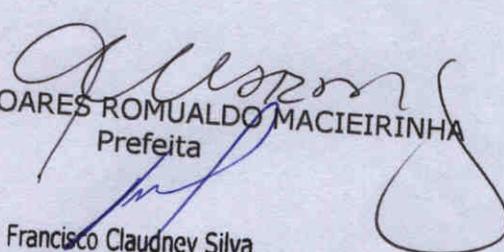
02.10.01 – Administração  
(Fichas 317 a 324 e 328 a 330)

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei municipal nº 1813 de 10 de março de 2000.

Registre-se e Publique-se.

Pardo, 31 de maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio

  
MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA  
Prefeita

Francisco Claudney Silva  
Procurador Geral do Município  
OAB/SP nº 163.912